



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 095-E-2022.

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
20/09/22

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que ***“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 095-E-2021.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 05/06 e acompanha o referido projeto de lei o demonstrativo das despesas com pessoal, o demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, demonstrativo da receita corrente líquida, discriminação de receitas, demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, demonstrativo das despesas por órgão e funções (anexo 9), demonstrativo das despesas por funções, subfunções e programas, natureza da despesa por categoria econômica, quadro demonstrativo das dotações por órgão do governo e da administração, receita e despesas por fonte de recursos, demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei foi encaminhado para as Comissões de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico e de Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo para emissão de parecer prévio nos termos do art. 290 do Regimento Interno.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a para emitir seu parecer da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 095-E-2022.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei é para instituir a lei orçamentária que irá vigorar no ano de 2023.

O Nobre Prefeito justificou que o referido projeto de lei está “*em consonância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como, à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, submeto à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, que "Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".*”(sic), logo se faz necessário a criação da presente norma.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e saneamento básico analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque na área da Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Incialmente não observamos se o projeto de lei na parte que trata da área da Saúde foi enviado ao Conselho Municipal de Saúde, logo solicitamos que seja enviado ofício ao Poder Executivo ofício comprovando o envio de parte do orçamento que trata na área da saúde.

E ainda a principio os valores estão dentro do mínimo exigido na legislação para ser gasto com saúde, a Comissão ainda irá diligenciar junto ao projeto de lei e órgãos e servidores da saúde para verificar se temos orçamento todos os gastos na da saúde.

O referido projeto de lei ainda deve ser analisado pelas demais Comissões e Vereadores, sendo que a Comissão continua a analisar o referido projeto de lei.

CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

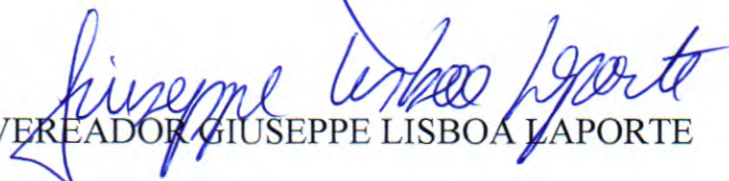


**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
AO PROJETO DE LEI Nº. 095-E-2022.**

Comissão entende que após a audiência Pública e demais procedimentos manifestar sobre a norma proposta.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES


VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE